

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.301/2010**

Indefere o pedido de autorização do CESM – Centro Educacional Souza Marques, para ofertar o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 2.611/2010 (Processo CEE nº. 044/2010), aprovado na Sessão Plenária do dia 23-06-2010,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do CESM – Centro Educacional Souza Marques, situado na Rua Olímpio Simões, nº. 855, Itapebussu, Guarapari, ES, mantido por Martha Regina de Souza Marques-ME, para ofertar o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos alunos até o final do primeiro semestre de 2010, ficando a instituição impedida de ofertar o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e obrigada a transferir os alunos matriculados para outras instituições de ensino autorizadas.

Vitória, 07 de julho de 2010.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 07 de julho de 2010.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de estado da Educação